



LEI Nº. 2.235/2020, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020.

“Autoriza Suplementação de Dotação Orçamentária no Orçamento Municipal vigente, Lei nº. 2.186/2019 e dá outras providências”.

O povo do município de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, André Carvalho Marques, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Municipal vigente, Lei nº. 2.186/2019, no valor de R\$ 355.000,00 (Trezentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º O valor total, enumerado no artigo 1º desta Lei, será distribuído no Orçamento vigente, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

- 02.04.10.301.0011.2.066 = MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA DE TODOS 33.90.30 – Ficha 521 – R\$ 300.000,00 (Emenda Parlamentar) - Excesso Arrecadação.
- 02.04.10.301.0011.1.040 = AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA 44.90.52 – Ficha 522 – R\$ 55.000,00 (Emenda Parlamentar) - Excesso Arrecadação.

Art. 3º Para atendimento ao previsto no art. 43 da Lei nº. 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito adicional suplementar serão utilizados recursos de Excesso de Arrecadação, oriundos de Emendas Parlamentares efetivadas junto ao Governo do Estado de Minas Gerais.



Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será regulamentada através de Decreto do Executivo Municipal.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 23 de outubro de 2020.

André Carvalho Marques
- Prefeito Municipal -